

Amaral que, por seu turno, exarou sua ciência acerca do arquivamento e remeteu o processo à Coordenadoria de Monitoramento e Execuções. (Despacho nº 764/23-GCDA, peça 6)

A citada unidade técnica, por meio da Informação nº 3018/23-CMEX (peça 9), informou ter registrado o arquivamento da Notícia de Fato indicada na inicial, no Sistema de Execuções desta Corte, e sugeriu a remessa ao relator do processo nº 181183/20, para ciência, e o encerramento do protocolado.

Ante o exposto, acato o sugerido pela unidade técnica e, tendo em vista que o relator do expediente nº 181183/20 já exarou sua ciência quanto ao arquivamento (peça 6), determino a remessa dos autos à Diretoria de Protocolo para o seu encerramento, nos termos do art. 16, LVIII[1], do Regimento Interno deste Tribunal, e respectivo arquivamento.

Gabinete da Presidência, 25 de julho de 2023.

-assinatura digital-

FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES

Presidente

1. Art. 16. Além das atribuições previstas no art. 122, da Lei Complementar nº 113/2005, compete ao Presidente:

(...)

LVIII - determinar o encerramento dos requerimentos de matéria de sua atribuição.

PROCESSO Nº:-112090/22

ASSUNTO:-REQUERIMENTO EXTERNO

ENTIDADE:-4ª CAMARA CÍVEL - PROJUDI

INTERESSADO:-4ª CAMARA CÍVEL - PROJUDI

ADVOGADOS:-

DESPACHO Nº:-2716/23

Retornam os autos com a Informação nº 287/23-DIJUR (peça 9) por meio da qual a Diretoria Jurídica informa:

Destaca-se que no dia 02/06/2023 foi certificado o trânsito em julgado da decisão informada na peça 06.

Isso posto, esta Diretoria Jurídica sugere o encaminhamento do presente ao Relator da Representação nº 69652-7/21, íncito Conselheiro Maurício Requião de Mello e Silva, para ciência e eventuais providências que entender necessárias. Após feitas as considerações, sugere-se o encerramento e arquivamento dos presentes autos junto à Diretoria de Protocolo, tendo em vista a satisfação da necessidade de acompanhamento judicial feito por esta unidade técnica.

Diante do exposto, remeta-se o presente expediente ao gabinete do Conselheiro Maurício Requião de Mello e Silva, para ciência e eventuais providências que entender necessárias e após, nada mais havendo, encaminhe-se à Diretoria de Protocolo para encerramento do feito, nos termos do art. 16, LVIII[1], do Regimento Interno deste Tribunal, e o posterior arquivamento do processo.

Gabinete da Presidência, em 26 de julho de 2023.

Assinado digitalmente

FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES

Presidente

1. Art. 16. Além das atribuições previstas no art. 122, da Lei Complementar nº 113/2005, compete ao Presidente:

(...)

LVIII - determinar o encerramento dos requerimentos de matéria de sua atribuição.

GP - Termo de Ajuste de Gestão

Sem publicações

GP - Portarias

PORTARIA Nº 773/23

O CONSELHEIRO FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES, PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 122, I, da Lei Complementar nº 113/2005, c/c artigo 16, inciso XXXVII, do Regimento Interno e, por analogia, ao disposto no artigo 118 da Lei Estadual nº 15.608/2007 e no artigo 10 da Instrução de Serviço nº 119/2018, resolve DESIGNAR

o servidor responsável pelo acompanhamento do convênio abaixo relacionado, conforme discriminação a seguir:

Dados do Convênio		
N.º 03/2023		
Processo originário: 7594-0/23.		
Partícipe: PKL ONE PARTICIPAÇÕES S.A.		
Objeto: Cartão de benefícios, mediante consignação em folha de pagamento, aos servidores efetivos do TCE/PR.		
Valor: Celebrado a título gratuito. Não acarreta a transferência ou a disponibilização de recursos financeiros entre os partícipes.		
Vigência: de 24/07/2023 a 24/07/2028.		
Função	Responsável	Matrícula
Unidade Gestora	Diretoria de Gestão de Pessoas	-
Gestor	Titular da Diretoria de Gestão de Pessoas	-

Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE.

Sala da Presidência, em 25 de julho de 2023.

- assinatura digital -

FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES

Presidente

PORTARIA Nº 774/23

O CONSELHEIRO FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES, PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 122, I, da Lei Complementar nº 113/2005; pelo Regimento Interno, resolve

DESIGNAR

I. os servidores LUÍS FELIPE BERGAMINI MENDES E MARIANA LEITE BADO, para o exercício das atribuições de pregoeiro junto à Diretoria Administrativa, nos termos do artigo 175-G, § 3º, inciso II, do Regimento Interno.

II. os servidores MARIA ELISA FERREIRA RIBEIRO LOPES, CLAUDENIR MARCELINO FILHO e MARCO ANTONIO NASCIMENTO FIGUEIREDO BASTO, para compor a Equipe de Apoio.

Fica, consequentemente, revogada a Portaria nº 219/23, disponibilizada no DETC nº 2915 de 3 de fevereiro de 2023.

Servidor	Matrícula	Cargo	Lotação	Designação
LUÍS FELIPE BERGAMINI MENDES	51.873-5	Auditor de Controle Externo	DA	Pregoeiro
MARIANA LEITE BADO	51.829-8	Auditor de Controle Externo	DA	Pregoeira
MARIA ELISA FERREIRA RIBEIRO LOPES	52.456-5	Assessor Executivo de Diretoria	DA	Equipe de Apoio
CLAUDENIR MARCELINO FILHO	52.485-9	Assessor Executivo de Conselheiro	DA	Equipe de Apoio
MARCO ANTONIO NASCIMENTO FIGUEIREDO BASTO	52.459-0	Assessor de Gabinete da Presidência	DA	Equipe de Apoio

PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE.

Sala da Presidência, em 25 de julho de 2023.

- assinatura digital -

FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES

Presidente



AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2023

OBJETO: Contratação de empresa especializada para fornecimento de subscrição dos softwares Autodesk Architecture Engineering & Collection - 2023, Lumion Pro - 2023, SketchUp Pro - 2023, pelo prazo de 36 (trinta e seis) meses, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e anexos. **PREÇOS MÁXIMOS:** ITEM 1: R\$ 214.306,90. ITEM 2: R\$ 26.999,64. ITEM 3: R\$ 35.701,20.

DATA DE ABERTURA: 15 de agosto de 2023, às 10h00min, no endereço eletrônico: www.gov.br/compras

O Edital pode ser obtido no site www.tce.pr.gov.br, menu Transparência - Licitações do TCE e no site www.gov.br/compras. Outras informações pelo e-mail licitacoes@tce.pr.gov.br

